



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 342, DE 6 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002522/2015-26, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Alegre, de titularidade da empresa Alegre Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.121/0001-31, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, com a Viabilidade Ambiental declarada na Licença Prévia em Conjunto com a Licença de Instalação - Certificado LP + LI nº 0839 ZM, de 25 de novembro de 2015, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, do Estado de Minas Gerais, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Alegre Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Alegre Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Alegre Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2016.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

| | | | |
|----|---|----|-------------------------------|
| 01 | Nome Empresarial Alegre Energia S.A. | 02 | CNPJ 20.913.121/0001-31 |
| 03 | Logradouro Fazenda Santa Bárbara | 04 | Número s/nº |
| 05 | Complemento Anexo A | 06 | Bairro/Distrito Zona Rural |
| 07 | | 07 | CEP 36893-000 |
| 08 | Município Miradouro | 09 | UF MG |
| 10 | | 10 | Telefone (31) 3654-5591 |

11 DADOS DO PROJETO

| | |
|--------------------------------------|--|
| Nome do Projeto | CGH Alegre (Viabilidade Ambiental declarada na Licença Prévia em Conjunto com a Licença de Instalação - Certificado LP + LI nº 0839 ZM, de 25 de novembro de 2015, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, do Estado de Minas Gerais). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Alegre, compreendendo: I - duas Unidades Geradoras, totalizando 1.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 0,48/11,4 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 11,4 kV, com aproximadamente dez quilômetros e duzentos e setenta metros de extensão, interligando a Subestação Elevadora ao Alimentador UGL 001, próximo às Coordenadas Planimétricas E=772308 m e N=7691389 m, Fuso 23, de propriedade da Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. |
| Período de Execução | De 1º/12/2015 a 31/10/2016. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais. |

12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| Nome: Gilson Souza Souto Junior. | CPF: 011.720.766-77. |
| Nome: Gilson Souza Souto Junior. | CPF: 011.720.766-77. |
| Nome: Angélica Freire de Oliveira. | CPF: 001.878.551-45. |

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|----------------------|
| Bens | 5.500.000,00. |
| Serviços | 700.000,00. |
| Outros | 100.000,00. |
| Total (1) | 6.300.000,00. |

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|----------------------|
| Bens | 5.300.000,00. |
| Serviços | 675.000,00. |
| Outros | 97.000,00. |
| Total (2) | 6.072.000,00. |